



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Câmpus Itumbiara

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ITUMBIARA
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS

Edital nº. 09 de 14 de agosto de 2017

EXAME DE PROFICIÊNCIA

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás - Campus Itumbiara torna público, aos alunos dos cursos superiores ofertados pelo Campus Itumbiara do Instituto Federal de Goiás (IFG), as normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o Segundo Semestre do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução nº. 18 - Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG de 26 de dezembro de 2011 e do artigo 49 do Regulamento de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. REQUISITOS

- 1.1. Estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2017 do IFG;
- 1.2. Efetuar a inscrição no período de 15/08/2017 a 18/08/2017 no setor de protocolo;
- 1.3. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que a mesma não exija pré-requisito que ele não tenha sido aprovado;
- 1.4. O aluno deverá fazer inscrição individual (protocolar) por cada disciplina que queira submeter-se a exame, contendo justificativa e documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital;
- 1.5. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições do Art. 4º da Resolução nº. 18/2011, conforme a seguir:

I- Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

II - Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

III - Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.



§3º. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

2. DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO

2.1. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência, resultantes dos pedidos deferidos, estão vinculadas à matriz curricular do curso e serão avaliadas conforme o plano de ensino e os seus conteúdos, observando-se o disposto no Projeto do Curso aprovado no Conselho Superior do IFG ou no Conselho Diretor do IFG.

3. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados até na data máxima de 06 de setembro de 2017, conforme prevê o Calendário Acadêmico da Graduação no Mural de Informações do Campus e devem atender às condições do Art. 9º da Resolução nº 18/2011.

3.2. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e das Coordenações de Cursos, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

§1º. A análise das solicitações de exame de proficiência de que trata o caput do artigo dar-se-á mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

4. DA APLICAÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO

4.1. Procedimento avaliativo: o Exame de Proficiência será aplicado pelas bancas examinadoras, designado pelo Chefe do Departamento e Coordenador de Curso ao qual estiver vinculada a disciplina. Disciplinas iguais ou equivalentes de cursos e/ou estruturas curriculares distintas poderão ser submetidas ao mesmo procedimento de avaliação e devem atender às condições do Art. 10 e Art. 11 da Resolução nº 18/2011.

4.2. O Departamento de Áreas Acadêmicas, em diálogo com as áreas responsáveis pela oferta das disciplinas, quando for o caso, designarão as bancas examinadoras especiais compostas por 03 (três docentes titulares), indicados dentre os docentes do quadro permanente do Campus da Instituição.

4.3. Cabe às bancas examinadoras especiais:

I - Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Câmpus Itumbiara

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ITUMBIARA
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS

II - Encaminhar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

Parágrafo Único. As avaliações conduzidas pelas bancas examinadoras nos exames de proficiência serão aplicadas, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar das mesmas a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, acompanhados e registrados pelas bancas.

4.4. Período de realizações dos Exames: os Exames (Avaliações) serão aplicados preferencialmente entre os dias 11 e 22 de setembro de 2017.

4.5. As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horárias das provas serão divulgadas no site oficial do IFG - Campus Itumbiara e no mural do Campus no dia 06 de setembro de 2017.

4.6. O resultado do exame possui previsão de divulgação pelo Departamento de Áreas Acadêmicas no dia 29 de setembro de 2017, conforme data estabelecida no calendário acadêmico institucional.

4.7. Será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (Oito).

4.8. Caberá ao Coordenador Acadêmico do Departamento vinculado ao Curso lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

4.9. Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes desde que existam vagas disponíveis.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica a sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.

5.2. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

Itumbiara, 14 de agosto de 2017.

Jucélio Costa de Araújo

Chefe de Departamento das Áreas Acadêmicas

IFG - Câmpus Itumbiara - Portaria nº 1.746 - D.O.U.: 05/08/2016